



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 489

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.636**

Dispõe sobre alteração dos artigos 4º e 7º do Decreto nº 5.632, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias e emergências de prevenção de contágio pelo "COVID 2019".

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Decreto nº 64.920, de 06 de abril de 2020 do Governador do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto nº 5.632, de 23 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art.4º - No período de 07 a 22 de abril de 2020 o horário de trabalho nas repartições públicas municipais, será das 7:30 as 13:30 horas, exceto na área da saúde, serviços essenciais e Setor de Controle de Vigias Municipais." (NR)

Art. 2º - O artigo 7º do Decreto nº 5.632, de 23 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - Ficam dispensados no período de 07 a 22 de abril de 2020, os estagiários lotados nas repartições públicas municipais." (NR)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 07 de abril de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 5.637

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 5.631, de 23 de março de 2020 e suas alterações, que decretou estado de calamidade pública no Município de Mirassol, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Decreto nº 64.920, de 06 de abril de 2020 do Governador do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.631, de 23 de março de 2020 e suas alterações, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º - Fica estendido até 22.04.2020 o período de quarentena de que trata o caput do artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.631, de 23 de março de 2020 e suas alterações." (NR).

Art. 2º - Ficam alteradas as alíneas "n" e "o" e acresce a alínea "r" no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 5.631, de 23 de março de 2020 e suas alterações:

"Art. 1º ...

l. ...

...

n) hotéis e motéis; (NR)

o) indústrias, fábricas e construção civil; (NR)

...

r) lavanderias e estabelecimentos comerciais de assistência técnica de produtos eletroeletrônicos. (AC)"

Art. 3º - Fica acrescido o artigo 13 no Decreto nº 5.631, de 23 de março de 2020 e suas alterações, passando a ter a seguinte redação:

"Art.13 - Ficam suspensas as atividades de instrução do Tiro de Guerra 01-021 de Mirassol até o dia 22.04.2020." (AC)

Art.4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 07 de abril de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas